



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

**TERMO
DE REFERÊNCIA**

Solicito providencias para abertura de procedimento licitatório, por meio de Pregão, "Tipo Menor Preço", visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais e equipamentos de oxigenoterapia e locação (livre troca) nas especificações descritas neste termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí.

01 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO (LIVRE TROCA) PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NA TABELA ABAIXO:

02- JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município.

03- PRAZO E VALOR

3.1 O preço do contratado é de R\$ 312.080,00 (Trezentos e doze mil e oitentas reais), o qual é compatível com os preços praticados no mercado, a ser utilizado conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde.

O preço deverá ser cotado considerando todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, que incidam ou venham a incidir nos preços do objeto cotado, deverão estar incluídos nos seus preços unitários.

3.2 A vigência terá o prazo de (12) doze meses a partir da assinatura do contrato.

04- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde sempre no mês subsequente a entrega dos serviços em cheque e/ou ordem bancaria nominal a contratada, após a emissão da nota devidamente regularizada pelo setor de compras.

05- DA MODALIDADE

5.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

06- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

06.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR M³.

07- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

07.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

07.02 O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

07.03 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade Pronto Atendimento), HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

07.04 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

08- DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

08.01 A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, através da locação (livre troca) e entrega dos cilindros abastecidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

08.02 Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

08.03 Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

09- DO TRANSPORTE

09.01 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

10- DO ABASTECIMENTO

005
10.01 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

10.02 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

10.03 Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

10.04 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

10.5 No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE

10.6 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

10.7 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

10.8 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

10.9 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornece orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

10.10 Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

11- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Tucuruí/Pa e a licitante vencedora.

11.2 Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Tucuruí/Pa celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora.

12-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

12.2 Casos o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

12.3 A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

12.4 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

12.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

12.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.7 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12.8 A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do produto licitado.

12.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.10 O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

12.11 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

13- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

13.1 As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos nas quantidades e características mínimas relacionadas em planilha em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E LOCAÇÃO (LIVRE TROCA) DE CILINDROS PARA
 ATENDER O SAMU, UPA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI PARÁ

FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 10 METROS CUBICOS	230,00	230.000,00
2	80	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE VOLUMETRICA APROXIMADA DE 1 METRO CUBICO	100,00	8.000,00
3	60	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 3 METROS CUBICOS	140,00	8.400,00
4	200	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PP DE ALUMINIO/AÇO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 2,5 METROS CUBICOS	120,00	24.000,00
5	100	UND	OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 7 METRO CUBICOS	160,00	16.000,00
6	532	UND	LOCAÇÃO (LIVRE TROCA) DE CILINDROS DE 10 M³	40,00	21.280,00
			TOTAL		307.680,00

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

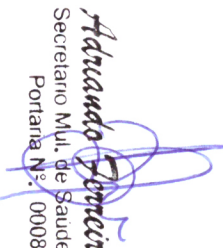
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
7	4	UND	CILINDRO PARA OXIGENIO CAPACIDADE 1 M³	1.050,00	4.200,00
8	4	UND	TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO	50,00	200,00

4.400,00

312.080,00

Adriana Pereira de M.
 Secretário Mul. de Saúde de Tucuruí-PA
 Portaria Nº 0008/2017-GP

UPA				
GAS MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³	500		230,00	115.000,00
LOCAÇÃO DE UNIDADES CILINDROS DE 10 M ³	310		40,00	12.400,00
UNIDADES DE GAS MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5M ³	50		120,00	6.000,00
TOTAL UPA				133.400,00
HOSPITAL MUNICIPAL				
GAS MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³	500		230,00	115.000,00
LOCAÇÃO DE UNIDADE DE CILINDROS DE 10 M ³	222		40,00	8.880,00
UNIDADES DE GAS MEDICINAL EM CILINDRO DE 2,5 M ³	50		120,00	6.000,00
TOTAL HOSPITAL MUNICIPAL				129.880,00
SAMU				
GAS MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	60		140,00	8.400,00
GAS MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M ³	100		120,00	12.000,00
GAS MEDICINAL CILINDRO DE 7 M ³	100		160,00	16.000,00
UNIDADE DE GAS MEDICINAL EM CILINDRO 1 M ³	60		100,00	6.000,00
AQUISIÇÃO CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE 1M ³	4		1.050,00	4.200,00
AQUISIÇÃO DE TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO	4		50,00	200,00
TOTAL SAMU				46.800,00
ATENÇÃO BASICA				
UNIDADE DE GAS MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M ³	20		100,00	2.000,00
TOTAL ATENÇÃO BÁSICA				2.000,00
TOTAL GETAL				312.080,00


 Adriano Pereira de Melo
 Secretário Mui. de Saúde de Tucuruí-PA
 Portaria Nº. 0008/2017-GP